

PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 584, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que solicita *informações ao Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Chega ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 584, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que solicita *informações ao Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República* relativas à declaração publicada pela BBC News em 3 de julho de 2019, na qual o Ministro afirma que os índices de desmatamento da Amazônia são manipulados.

Na justificação, o autor sustenta que os dados divulgados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) são oficiais e orientam a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas para o combate ao desmatamento ilegal e para o desenvolvimento sustentável da região. Por isso, continua o autor, a afirmação do Senhor Ministro afeta a credibilidade não apenas do INPE, mas do próprio país, que assumiu compromisso internacional de proteção desse bioma, e por isso precisa ser adequadamente esclarecida.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o Requerimento é amparado pelas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretoria os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O Requerimento em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a atribuição estabelecida no inciso V do art. 1º-A do Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de planejar, coordenar e supervisionar a atividade de segurança da informação no âmbito da administração pública federal.

O Requerimento indaga:

1. Quais evidências técnicas e científicas sustentam sua declaração?
2. Quais são as áreas que foram apontadas erroneamente como desmatadas?
3. Quem está manipulando esses dados?
4. Como está sendo feita essa manipulação?
5. Quais providências legais estão ou serão tomadas sobre essa suposta manipulação?
6. Quais são os dados sobre desmatamento da Amazônia que o Ministro considera verdadeiros?

7. Quem os gerou, quando e com uso de qual metodologia?

Ao analisar essas indagações, entendemos que o RQS nº 584, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo a respeito da declaração dada pelo Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e, por isso, preenche os requisitos de admissibilidade previstos na Constituição Federal, no Ato da Mesa nº 1, de 2001, e no Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 584, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator